



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação e fornecimento

Carregador de Celular (Power Bank) e Suporte Veicular para Celular

Gerência de Fiscalização





TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

Aquisição de Carregador de Celular para Smartphone (Power Bank) e Suporte Veicular para Celular Smartphone, conforme especificações.

2- Justificativa:

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF vem investindo em tecnologia da informação, objetivando a otimização dos processos, reduzindo custos e incrementando a eficiência com o desenvolvimento de novas funcionalidades, em busca de maior assertividade e redução de custos.

A fiscalização do CREA/DF tem como ferramenta de fiscalização a utilização de aparelhos celulares, e para atender com eficiência e eficácia as programações das ações fiscalizatórias diárias dos agentes fiscais, com utilização dos sistemas informatizados do Crea-DF, é necessário a aquisição de Carregador de Celular para Smartphone (Power Bank) para manter a carga do celular por mais tempo e garantir as conexões necessárias durante as diligências externas, bem como, Suporte Veicular para Celular Smartphone, garantindo a produtividade e a segurança do agente fiscal no trânsito durante o expediente externo.

3- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS:

Especificação	Quantidade	Valor médio estimado unidade conforme cotação (R\$)
• Carregador de Celular para Smartphone (Power Bank)	10 und.	R\$ 264,27
• Suporte Veicular para Celular Smartphone	10 und.	R\$ 46,70
Valor total médio estimado		R\$ 3.109,70

1.1. CARREGADOR DE CELULAR PARA SMARTPHONE (POWER BANK) (Anexo I)

1.1.1. Especificações Técnicas

1.1.1.1. Bateria: Capacidade: mínimo 10000 mAh – Tipo: Li-Ion

1.1.1.2. Especificações Físicas: Extensão do cabo: 0.2 m

1.1.2. Alimentação:

1.1.2.1. Voltagem de entrada (Máx. Carga normal): 5V

1.1.2.2. Voltagem de entrada (Máx. Carga rápida): 9V, 12V

1.1.2.3. Corrente de entrada (Máx. Carga normal): 2A

1.1.2.4. Corrente de entrada (Máx. Carga rápida): 1,67A (9V), 1,25A (12V)

1.1.2.5. Voltagem de saída (Máx. Carga normal): 5V

1.1.2.6. Voltagem de saída (Máx. Carga rápida): 9V, 12V





- 1.1.2.7. Corrente de saída (Máx. Carga normal): 2A
- 1.1.2.8. Corrente de saída (Máx. Carga rápida): 1,67A (9V), 1,25A (12V)
- 1.1.2.9. Saída para carregamento sem fio: FAST CHARGE, Qi, Galaxy Watch, Gear S3/Sport
- 1.1.2.10. Garantia de 3 meses ou superior
- 1.1.2.11. Original

1.2. SUPORTE VEICULAR PARA CELULAR SMARTPHONE (Anexo II)

1.2.1. Especificações Técnicas

- 1.2.1.1. Suporte veicular tipo garra com ventosa
- 1.2.1.2. Orientação retrato/paisagem para smartphone e dispositivo de 3,5” a 6” até 90mm de largura garra flexível para aparelhos com tela entre 3,5” a 6” garra de silicone
- 1.2.1.3. Material: Termoplástico de alta resistência
- 1.2.1.4. Garantia de 3 meses ou superior
- 1.2.1.5. Original

2. ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITO DO OBJETO

- 2.1. Será emitido Termo de Aceite Provisório no ato da entrega dos Carregadores de Celular para Smartphone (Power Bank) e dos Suportes Veiculares para Celular Smartphone.
- 2.2. O Termo de Aceite Definitivo será emitido em até 10 (dez) dias úteis mediante as comprovações que os objetos atendem os requisitos previstos conforme item 1 e 2 previstos neste termo de referência, após finalização de todos os testes pertinentes cujo acompanhamento dessas fases de testes é de responsabilidade da contratada;
- 2.3. Os licitantes que tiverem interesse em acompanhar a homologação técnica poderão fazê-lo, por meio de representante legal, previamente cadastrado no seguinte endereço: SGAS 902 CJ D – Asa Sul – Brasília, DF – CEP 70.390-010 em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização do procedimento.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os objetos adquiridos deverão ser novos, não recondicionados e atender as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 3.2. A licitante deverá indicar em proposta a empresa prestadora dos serviços de suporte técnico, contendo sua Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para abertura de pedidos de suporte técnico;
- 3.3. Pelo descumprimento da confidencialidade de que trata o item 6, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato;
- 3.4. Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CREA/DF, o





direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho.

4. SANÇÕES

- 4.1.1. Comete infração administrativa, a Contratada que;
- 4.1.2. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 4.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 4.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 4.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 4.1.7. Não mantiver proposta;
- 4.1.8. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;
- 4.1.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 4.1.10. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 4.1.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 4.1.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 4.1.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 4.1.14. Impedimento de licitar e contratar com a União com os consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 4.1.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 4.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;
- 4.1.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 4.1.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 4.1.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 4.1.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;





4.1.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

4.1.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Todos os serviços serão entregues no endereço SGAS Quadra 901 Conjunto “D” – Asa Sul – Brasília/DF, das 09h às 18h, sendo os treinamentos práticos de pilotagem definidos entre as partes, conforme prazos descritos a seguir;

Item	Descrição	Prazo (dias corridos)
1	Power Bank	30
2	Suporte de Celular	30

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. A licitante deverá indicar em proposta a empresa prestadora dos serviços de suporte técnico, contendo sua Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para abertura de pedidos de suporte técnico.

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

7.2. Findo o período inicial o contrato poderá, a exclusiva conveniência e decisão do contratante, ser prorrogado por novos períodos, desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas é o de menor valor global.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito em única parcela, integralmente, em 10 (dez) dias após a entrega/protocolização da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo gestor de contrato após sua conferência.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente Unidade Fiscalizadora;





- 10.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1. Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;
- 11.2. Fornecer as faturas nos termos da lei;
- 11.3. Permitir que o Crea-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente;
- 11.4. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente;
- 11.5. Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação pelo Crea-DF à CONTRATADA;
- 11.6. Comunicar ao CREA/DF no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 11.7. Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- 11.8. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;
- 11.9. Atender solicitações do CREA/DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata o Edital.

12. DEVERES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Edital.
- 12.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos equipamentos adquiridos.
- 12.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.
- 12.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

Brasília, 20 de agosto de 2020.

Clarissa Adami D'Angiolella
Gerência de Fiscalização
Mat.: 0405





ANEXO I

Consolidação da Demanda

Power Bank (carregador de celular) e suporte veicular para celular smartphone

Item	Quantidade	Total
Power Bank (carregador de celular)	10	10

ANEXO II

Consolidação da Demanda

Suporte veicular para celular smartphone

Item	Quantidade	Total
Suporte veicular para celular smartphone	10	10

